



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO



RELATÓRIO DE AUDITORIA
ANUAL/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
MEDICI - RO

CONTROLE
INTERNO



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

RELATÓRIO ANUAL DA CONTROLADORIA

Período: Exercício 2018

01 – INTRODUÇÃO

De acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentamos o Relatório Anual Controle Interno elaborado pela Controladoria Interna, da Câmara Municipal de Presidente Medici-Ro, que vai acompanhado do Certificado de Auditoria e Parecer do seu Presidente, que tratam dos exames realizados sobre os atos e fatos da gestão do Presidente da Câmara Municipal, praticado durante o exercício de 2018.

A Controladoria Interna, de forma geral, tentou através desse levantamento do período, demonstrar as fases da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como apontando neste relatório as deficiências encontradas ao longo da análise feita no período ora comentado e, ao mesmo tempo indicando os meios necessários para fortalecimento dos controles internos deste Poder Legislativo.

Examinamos os balancetes do período, bem como realizamos



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade e avaliação dos controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente.

02 – ÁREAS ENVOLVIDAS:

- 2.1. Almoxarifado e Patrimônio;
- 2.2. Recursos Humanos;
- 2.3. Licitações e Contratos Administrativos, dispensas e inexigibilidades de licitação;
- 2.4. Orçamento e Execução Orçamentária;
- 2.5. Contabilidade;
- 2.6. Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 2.7. Diárias.

03 – PLANEJAMENTOS DOS TRABALHOS

O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente.

A legislação que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

- a) Constituição Federal do Brasil;
- b) Constituição do Estado de Rondônia;
- c) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- e) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

Fiscal);

- f) Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- g) Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 085/91;
- h) Demais Leis e Decretos, bem como outras normas;
- i) Resolução Legislativa nº 002/2010 - Diárias

Os trabalhos foram realizados por amostragem, com a utilização dos papéis de trabalho, bem como foram verificados junto aos setores responsáveis os cumprimentos dos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

04 - DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA CONTROLADORIA INTERNA

4.1. Almojarifado e Patrimônio.

4.1.1 – Do almojarifado:

Neste tópico Verificamos que não se tem muito a relatar, visto que em face da função e o tamanho da estrutura administrativa do Legislativo Municipal, o mesmo não teve grandes aquisições de materiais de consumo, adquirindo apenas o essencial para consumo, ou seja, materiais de expediente e de limpeza, que são adquiridos em pequena quantidade e apenas para consumo imediato.

Os sistemas de controles do almojarifado da Câmara Municipal encontram-se informatizado, em que pese às determinações de Vossa Excelência, ainda estão sendo organizados, os bens estão classificados de forma analítica de forma que possamos identificá-los individualmente.

Todos os materiais deveriam ser controlados por meio das



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

fichas de prateleiras, o que não vem ocorrendo devido ao fato de não ter um almoxarifado adequado, todos os processos Administrativos de aquisições são tramitados pelo setor de almoxarifado, facilitando assim os registros de entrada e saída dos bens, com vistas à comprovação e a fidelidade dos controles e estoques.

A entrada dos materiais neste ano, foram recebidos em parte pela Chefe de Seção e pela comissão de recebimento designada por portaria , em suas respectivas datas corretamente pelo setor afim, para sua liquidação, sua entrada se deu pelo documento fiscal e a saída mediante requisição em sua totalidade os controles estão eficiente e eficaz.

4.1.2 – Do Patrimônio:

No ano de 2018, observamos que os controles dos bens móveis já estão todos catalogados e estão sendo movimentados sob a responsabilidade do servidor do setor responsável.

Na visita nos setores, verificamos que os bens já se encontram em conformidade com termos de responsabilidade, os existentes estão com plaqueta de tombamento na situação atual .

4.1.3 - Do controle de combustível e Veículos:

O controle de combustível é realizado por sistema de informática denominado “Controle de Frotas”, O controle e acompanhamento dos gastos de combustíveis são feitos por um servidor nomeado que utiliza um programa de fácil manuseio.

Como sabido, a Câmara Municipal possui uma frota constituída por (03) três automóveis, sendo duas camionetes, uma S-10 e uma hillux diesel, e um Fiat uno a gasolina. Sendo assim este ano observamos que os controles foram bastante responsáveis por parte do gestor, os processos para aquisição de combustível estão sendo elaborados com relatórios analíticos, foram emitidas requisições com as devidas assinaturas dos responsáveis pelo consumo. Nas



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

análises observamos que guardam conformidade na execução.

Com tudo, no que tange a despesa com combustível examinada, verifica-se que não ocorreu a realização de despesa sem prévio empenho. Desse modo está em conformidade ao que determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.

Verificou-se ainda, que para realização das despesas com combustíveis foi devidamente liquidado, estando em conformidade com o artigo 62 nº 4320/64.

Nas inspeções realizadas por esta Controladoria observamos que a entrada e saída de veículos esta sendo adequadamente controlada pelo gestor.

A entrada de Combustível é feita pelo Documento de nota Empenho e as saídas são controladas pela emissão das requisições acima mencionadas, são acompanhadas pelos lançamentos, o controle de consumo, que após o encerramento da quantidade adquirida são anexas no referido processo como prova de consumo.

Verificamos que, diante do demonstrativo de gastos realizados no exercícios de 2018, o consumo de combustível, em confronto com os veículos que possui a Câmara Municipal, estão dentro da média normal de consumo, não sendo encontrado, portanto quaisquer indícios de irregularidade neste item.

4.2. Recursos Humanos.

O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, os números de cargos preenchidos e os vencimentos e vantagens pagas no exercício, obedeceram e estão dentro dos limites permitidos pela legislação vigente e decisões de órgãos superiores.

As Declarações de Bens e Rendas dos servidores do exercício de 2018, na forma do que dispõe a Lei nº 8.730/93, foram protocoladas no Setor de Pessoal, haja vista que o prazo legal da Receita Federal ainda não se expirou.



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

As despesas com pessoal no exercício ocorreram dentro do percentual permitido pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como os fixados pela Emenda Constitucional nº 025/2000, cujos índices, incluindo os ativos, inativos e pensionistas e representaram e **67,76%** respectivamente.

Constatou - se por ocasião da inspeção, que houve um **DECRÉSCIMO** na Folha de Pagamento no exercício em relação ao exercício anterior, o que diminuiu o índice de gasto com pessoal mantendo-se dentro dos parâmetros legais.

Na verificação por amostragem me deparei com as fichas de funcionário estão atualizada, tanto financeira como cadastral, haja vista que a gestão anterior não atualizou, neste exercício, no setor de Recursos Humanos esta trabalhando para que as fichas cadastrais dos servidores estão sendo atualizadas diariamente para sanar essa irregularidade, sendo assim foram sanadas e atualizadas as fichas dos funcionários pelo setor R.H, com os devidos lançamentos de movimentação dos servidores como as designações efetuadas por atos administrativos.

Constatamos ainda que os servidores estão em dias junto a Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal com as Declarações de Bens dos agentes públicos, na forma do que dispõe o artigo 13, da Lei nº 8.429/92, bem como as Certidões Negativas de Débito emitida pelo Tribunal de Contas, conforme estabelece Resolução Normativa nº 001/TCER/98.

No decorrer do exercício, foi constatado que este Poder Legislativo proporcionou condições para que os servidores do legislativo participassem de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o que de certa forma mesmo sendo poucos contribuiu para o melhoramento da qualidade de seus serviços administrativos.

4.3 – Licitações e Contratos Administrativos, dispensas e



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

inexigibilidade de licitação:

4.3.1 – Licitações, dispensas e inexigibilidades:

No decorrer do exercício de 2018 foram realizadas 18 (dezoito) Procedimentos, sendo 13,(treze) na modalidade de dispensa e 02 (dois) na modalidade pregão presencial e 03 (três) pregão eletrônico, foram relacionadas no anexos TC-06, devidamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado juntos aos balancetes dos meses de janeiro a dezembro, nos moldes e limites estabelecidos na legislação vigente.

Constatamos que tanto no procedimento licitatório, quanto nas dispensa de licitação foram cumpridos os preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 4.320/64, as normas de Orçamento e de Direito Financeiro e Decisões e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado e da União.

4.3.2 – Contratos Administrativos:

No decorrer do exercício foram realizados 18 (dezoito) Contrato, que atenderam as exigências do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3.3 – Comissão de Licitação e Cadastro:

A investidura da Comissão de Licitação vem obedecendo ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista que não foi realizado diretamente procedimentos licitatórios durante o exercício de 2018, da mesma forma não foi mantido registro cadastral de empresas tão pouco fornecido certificado de regularidade cadastral, uma vez que de acordo com a Lei das Licitações, esta obrigação só se faz necessário para Unidades que mantém compras regularmente.



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

4.4 – Orçamento e execução orçamentária.

O orçamento para exercício de 2018 foi aprovado pela Lei Municipal nº 2023/2016, que aprovou o Orçamento para exercício de 2018, fixou as despesas e conseqüentemente os repasses na importância de **R\$ 2.067.521,41 (dois milhões, sessentas e sete mil, quinhentos e vinte um reais e quarenta e um centavos)**, havendo um “ deficit “no valor de **R\$ 113.342,77 (cento e treze mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, com as correções feitas no orçamento Anual, totalizando uma execução orçamentaria no valor de **R\$ 1.954.178,64 (um milhão novecentos e cinquenta e quatro mil, e cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**. não causando nenhum desequilíbrio financeiro entre a execução das despesas autorizadas, visto que as despesas realizadas no exercícius 2018 atingiu o valor de **R\$ 1.954.178,64 (um milhão novecentos e cinquenta e quatro mil, e cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)** demonstrando equilíbrio por força da emenda Constitucional nº 025/2000 que fixou e limitou os repasses para Legislativo facilitando o planejamento e total controle na execução orçamentário prevista.

Portal da transparência:

Embora o nosso Portal tenha alcançado um índice de 81,46% de transparência, é considerado elevado, foi evidenciado a presença de falhas.

A empresa que presta serviço para essa casa de leis, fez a adequação com a nova instrução normativa nº 62/2018-TCE-RO, conforme notificação do próprio TCE-RO.

Visando melhor transparência para que possa aumentar índice do nosso portal transparência foi feitas varias modificações de acordo com nova ID nº 62/2018-TCE-RO. Para publico fiscalizar os gastos e todo movimento dessa casa de Leis com uma melhor acessibilidade etc... .



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

REPASSES

Em que pese o fato da previsão dos repasses ter sido elaborado antes do final do exercício de 2016, ano base para apurar o valor do repasse financeiro para o legislativo o ano em análise, foi cuidadosamente calculado, tendo ocorrido um perfeito equilíbrio entre a despesa autorizada de R\$ **1.954.178,64 (um milhão novecentos e cinquenta e quatro mil, e cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)** e o Repasse efetivado no valor de R\$ **1.954.178,64 (um milhão novecentos e cinquenta e quatro mil, e cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, se podendo dizer que houve uma satisfatória previsão entre Despesa Autorizada e o Repasse Financeiro, e bom desempenho no planejamento.

A luz do artigo 29-A da Constituição Federal, os repasses ao Legislativo Municipal em relação à receita ali mencionada atingiram o seguinte limite:

| ESPECIFICAÇÃO DOS IMPOSTOS E | 2018 |
|------------------------------------------------|----------------------|
| TRANSFERÊNCIAS REGISTRADAS | |
| RECEITAS TRIBUTÁRIAS | 3.666.769,14 |
| IPTU | 433.232,20 |
| ITBI | 368.660,43 |
| ISSQN | 1.395.996,42 |
| IRRF | 621.298,43 |
| TAXAS | 847.581,66 |
| TRANSFERÊNCIAS | 24.250.067,79 |
| Receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos | 320.969,14 |
| Multas e Juros de Impostos | 209.803,16 |
| ITR | 37.954,48 |
| IPVA | 1.056.591,46 |



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

| | |
|-----------------------------------------------|----------------------|
| ICMS | 10.630.382,83 |
| FPM | 10.848.935,82 |
| IPI/exp | 60.268,31 |
| L.C. 87/96 – Lei Kandir | 17.259,56 |
| Cide | 89.954,69 |
| FPM 1%- dezembro e julho | 979.896,38 |
| ICMS DESONERAÇÃO | 15.311,52 |
| TOTAL GERAL | 27.916.836,93 |
| Nº habitantes do município de acordo com IBGE | 22.319 |
| 7%- LIMITE PARA REPASSE | 1.954.178,64 |
| REPASSE MENSAL | 162.848,22 |

Fonte: Ofício 001/contab/PMPM/2018.

Como visto no que tange ao Limite Constitucional, os repasses ao Legislativo ficou dentro dos parâmetros estabelecidos, satisfazendo assim, a regra constitucional aplicada à matéria.

4.4.1 – Execução Orçamentária dos Repasses no exercício

A execução orçamentária ficou assim resumidamente demonstrada:



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

| Repasses | Exercício 2018 | | |
|----------|---------------------|---------------------|--------------|
| | Previsão | Execução | Resultado |
| Repastes | 1.954.178,64 | 1.954.178,64 | 00,00 |

4.4.1.2 – Execução Orçamentária da Despesa no exercício:

| Despesas | Exercício 2018 | | |
|----------|---------------------|---------------------|--------------|
| | Previsão | Execução | Resultado |
| Despesas | 1.954.178,64 | 1.954.178,64 | 00,00 |

A Despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu apenas uma alteração durante o Exercício de 2018, como apresenta o Anexo TC – 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias e ficaram assim:

| | |
|--------------------------------------|-------------------------|
| Fixada na Lei Orçamentária | R\$ 2.067.521,41 |
| Redução Orçamentaria /Financeira (-) | R\$ 113.342,77 |
| Orçamento Após Adequações (+) | R\$ 1.954.178,64 |
| Créditos Suplementares (+) | R\$ 113.342,77 |
| Anulação de Dotações (-) | R\$ 113.342,77 |
| TOTAL DE DESPESA AUTORIZADA | R\$ 1.954.178,64 |
| Despesa Realizada | R\$ 1.954.178,64 |
| ECONOMIA DE DOTAÇÃO | R\$ 00,00 |



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

Conforme demonstrado acima, Administração obteve economia de dotação orçamentária, ainda que em valor pequeno em relação ao previsto inicialmente.

Constatou-se que a movimentação orçamentária foi devidamente acobertada com Lei autorizativa, bem como por decretos de abertura dos créditos como dispõe a legislação, entendemos que regularidade esta presente na execução e movimentação orçamentaria do Legislativo municipal.

4.5 – Contabilidade.

A contabilidade, de forma geral, encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis, condensando-se o movimento diário, conferido e assinado pela Contadora da Câmara que está devidamente registrada no Conselho de Contabilidade.

Foi constatado que o setor de contabilidade vem mantendo livro de Diário e Razão devidamente encadernados e rubricados pelo Presidente e contador, o que satisfaz os princípios contábeis exigíveis.

Em nossas análises, verificamos que os registros contábeis foram realizados nos termos legais, e os balancetes e os relatórios de Gestão Fiscal, foram devidamente encaminhados para o Tribunal de Contas atendendo o disposto na Instrução Normativa nº 019/TCERO-2006.

Do mesmo modo as publicações foram feitas em jornal de circulação regional e no Mural da Câmara com registro em livro de publicação, dando regularidade quanto aos procedimentos contábeis.



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

No entanto, analisaremos como se comportou o envio de documentos ao Tribunal de Contas e se foi atendido os preceitos da Instrução Normativa nº 19/TCERO-2006.

| BALANCETE MÊS | DATA DE ENVIO | SITUAÇÃO |
|---------------|---------------|----------|
| Janeiro | 26/02/2018 | REGULAR |
| Fevereiro | 23/03/2018 | REGULAR |
| Março | 18/04/2018 | REGULAR |
| Abril | 09/05/2018 | REGULAR |
| Maio | 11/06/2018 | REGULAR |
| Junho | 13/07/2018 | REGULAR |
| Julho | 21/08/2018 | REGULAR |
| Agosto | 19/09/2018 | REGULAR |
| Setembro | 18/10/2018 | REGULAR |
| Outubro | 13/11/2018 | REGULAR |
| Novembro | 13/12/2018 | REGULAR |
| Dezembro | 30/01/2019 | REGULAR |

Neste tópico devemos ressaltar que não ocorreram remessas intempestiva dos balancetes ora analisado, estão todos em conformidade com os recibos de envio do SIGAP, todavia, dentro de cada balancetes mensal encontra-se arquivados os atos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, referente às prorrogações de prazos feitas pelo Órgão responsável.

Do mesmo modo demonstraremos como ficou o cumprimento dos artigos 54 e 55, § 1, da Lei Complementar n. 101/2000, c/c o artigo 12, inciso II da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004, quanto ao envio dos Relatórios de Gestão Fiscal do exercício em análise, para o Tribunal de Contas do Estado.



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

Relatório de gestão fiscal conforme os artigos 54 e 55 da LRF .

| Quadrimestre | Meio de publicação | Data de publicação | Situação |
|-------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------|
| 1º- quadrimestre | Diário oficial | 23/07/2018 | regular |
| 2º- quadrimestre | Diário oficial | 08/10/2018 | regular |
| 3º- quadrimestre | Diário oficial | 25/02/2018 | regular |

Nota-se pelos demonstrativos acima que os documentos foi enviado dentro dos prazos estabelecidos, o que demonstra total regularidade quanto as prestação de contas quadrimestrais do Legislativo Municipal, quanto a Gestão fiscal. Relatórios de Gestão Fiscal dos quadrimestres foram enviados, o que demonstra regularidade quanto o encaminhamento do RGF.

4.6 – Diárias

4.6.1 – Das diárias.

No âmbito municipal a concessão das diárias encontra-se prevista na Resolução Legislativa nº 002/2010.

Na verificação dos processos de concessão de diárias do período em análise, constatou-se que foi concedido nos termos da legislação vigente, feita a verificação dos referidos processos por amostragem, se constatou todas as diárias concedidas foram devidamente prestadas contas nos termos da legislação pertinente, o que satisfaz o princípio da moralidade e o dever de prestar contas que cabem a todo tomador de dinheiro público.



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

5 – FALHAS E/OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS.

Feita a verificação nos atos da gestão no período do exercício 2018, não constatou-se falhas que compromettesse a gestão do período.

No entanto, foi encontrado irregularidade no quanto atualização das fichas dos funcionários não vinha sendo feitas, mas com empenho do setor de RH, foi sanadas essa irregularidades, e estão atualizadas e em dias.

6 – RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS QUANTO AS FALHAS DETECTADAS.

Conforme acima exposto, no decorrer do exercício de 2018, tendo por base a amostragem realizada por esta Controladoria, foram sanadas as irregularidade. Já nos demais procedimentos administrativos desta Câmara Municipal se demonstraram em conformidade, não comprometendo a gestão do ordenador de despesa, mas que fazemos as seguintes recomendações:

- a) - que as fichas dos funcionários sejam atualizadas diariamente de acordo com as atribuições referente a esta Casa de Leis;*
- b) - que o controle dos materiais de consumo e almoxarifado e alimentação do portal da transparência seja realizado diariamente conforme movimentos dessa casa de leis;*
- c) - que os bens permanentes além de uso de sistema eletrônico para seu controle, sejam mantidos devidamente atualizados os Termos de Responsabilidade dos Bens e que seja realizado anualmente Inventário Físico Financeiro dos Bens;*
- d) - que o controle de combustível seja feito de forma eletrônica a permitir um maior controle e eficiência nos gastos e publicado diariamente no portal da transparência,*



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

evidenciando o custo benefício do veículo utilizado nos moldes do parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

**6.1- NOME E QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DA
AUTORIDADE RESPONSÁVEL.**

Autoridade responsável pela gestão no exercício de 2018 é o Senhor **JOSE ANTONIO DE SOUZA**, o mesmo constante no Anexo TC-28, cuja cópia segue anexo a este relatório.

8 – CONCLUSÃO

Procedida à auditoria no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Médici – RO, referente ao exercício 2018, Como relatado nesta unidade e controle interno, no decorrer do período, tendo por base a verificação In Loco realizada por esta Unidade de Controle, foram constatadas pequenas irregularidades que vem de gestão anterior no almoxarifado mas estão sendo tomadas medidas para sanar essas irregularidade, sendo assim não há nos procedimentos administrativos desta Câmara que possam comprometer a gestão do ordenador de despesa, no entanto as pendências encontradas são passíveis de correção e serão corrigidas para evitar qualquer transtorno a esta administração e não haja problemas com prestação de contas do ordenador..

Pelas análises realizadas , evidenciamos que, a Câmara tem cumprido com legislação vigente, em especial o processamento da despesa e as normas legais quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial, pelo que recomendamos providências urgente da regularização das falhas e ou impropriedades apontadas, pelo qual emitimos o Certificado de Auditoria que acompanha este relatório.

É o Relatório.

Presidente Medici, 26 de março de 2019.

Jaime dos Santos G. Junior
Controlador Interno
Portaria: nº 044/2017
Jaime dos Santos Gois Junior
Controlador Interno